CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Cristinápolis – SE
PROTOCOLO nº 12/2025
DATA: 11/02/2025
HORA: 11h20min
Responsável

ANDRE FONTES GUIMARAES
SERVIDOR CMC
RG 2 278 544-2

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº03/2025
10 DE FEVEREIRO DE 2025

ESTABELECE O SALÁRIO BASE DOS CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, ESTADO DE SERGIPE no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas na Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, **SANDRO DE JESUS DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Cristinápolis, Sergipe, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido salário base no valor de R$2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para os ocupantes dos cargos de Assistente Social e Psicólogos que integram o quadro de pessoal efetivo e contratado do Município de Cristinápolis.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário e seus efeitos iniciam em 1º de março de 2025.

Cristinápolis, 11 de fevereiro de 2025.

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Cristinápolis

JUSTIFICATIVA

Ao Excelentíssimo Senhor(a)
Presidente da Câmara de Vereadores

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo estabelecer o salário base para os profissionais nas áreas de Assistência Social e Psicologia Social no município de Cristinápolis, especificamente para os cargos de Assistente Social e Psicólogo Social. Este Projeto visa reconhecer a importância do trabalho desses profissionais e promover uma valorização justa de suas atividades, alinhando a remuneração a padrões que garantam a qualidade do serviço prestado à população.

Os Assistentes Sociais e Psicólogos desempenham funções essenciais no sistema de assistência social do município, com a missão de garantir direitos, promover a cidadania e proteger as populações vulneráveis. Esses profissionais trabalham diretamente com famílias, indivíduos e comunidades, sendo peças chave em áreas como a proteção à infância e adolescência, programas de assistência social, e saúde mental.

Para que esses profissionais possam exercer suas atividades com a devida qualidade e comprometimento, é necessário que sejam reconhecidos e remunerados de forma condizente com a responsabilidade e complexidade do trabalho que realizam. A fixação de um salário base adequado é uma medida fundamental para a atração e retenção de profissionais qualificados, além de ser uma maneira de garantir a motivação desses trabalhadores, que, muitas vezes, lidam com situações de alta carga emocional e psicológica.

Um salário adequado resulta diretamente na melhoria dos serviços prestados à comunidade. Profissionais motivados e bem remunerados são mais eficazes no desempenho de suas funções e podem oferecer um atendimento de maior qualidade à população, refletindo positivamente nos programas sociais e na assistência psicológica prestada.

O aumento da demanda por serviços de assistência social e apoio psicológico no município torna ainda mais relevante o fortalecimento das equipes técnicas que atuam nessas áreas. Profissionais bem remunerados e valorizados têm maior capacidade de atender de forma eficaz as necessidades da população, principalmente nas áreas mais carentes e vulneráveis do município.

Portanto, o presente Projeto de Lei visa não apenas valorizar os profissionais que atuam nas áreas de Assistência Social e Psicologia Social, mas também fortalecer a política de

assistência social do município de Cristinápolis, proporcionando melhores condições de trabalho e resultados para a população. A aprovação deste Projeto contribuirá para a melhoria do atendimento à comunidade, beneficiando diretamente as pessoas que mais necessitam dos serviços públicos oferecidos.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta proposta, que certamente trará grandes benefícios para o município de Cristinápolis.

Atenciosamente,

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Cristinápolis